



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 54/2023

Moção de apoio à Prefeita do Município de Valinhos, e, bem assim, aos Ilustríssimos Secretário da Fazenda e Secretário de Assistência Social e, ainda, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do CMDI, para que envidem esforços objetivando regularizar a situação cadastral do respectivo Fundo do Idoso junto à RFB – Receita Federal do Brasil.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,**

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), e, bem assim, os demais Vereadores que subscrevem em apoio, respeitosamente e nos termos regimentais vigentes, requer à Vossa Excelência seja submetido ao plenário desta Egrégia Câmara Municipal, para a devida apreciação e decorrente aprovação do alto Corpo Legislativo Valinhense, a presente **MOÇÃO DE APOIO** do **LEGISLATIVO MUNICIPAL VALINHENSE** à Excelentíssima Senhora **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, e, bem assim, aos Ilustríssimos Senhores **CRISLANIO LOPES DA SILVA**, Secretário da Fazenda, **THIAGO HENRIQUE MAIA SORATTO**, Secretário de Assistência Social e, ainda, ao Ilustríssimo Senhor **ZENO RUEDELL**, Presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para que envidem esforços objetivando regularizar a situação cadastral do respectivo Fundo do Idoso junto à RFB – Receita Federal do Brasil, visando fomentar e incentivar as doações diretas por meio das Declarações de Ajuste Anual do Imposto da Pessoa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiramente cumpre registrar que, com o advento da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, foi facultado a pessoa física optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua DIRPF – Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Ora, é cediço que as doações se constituem em uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos do Idoso no Brasil, as quais ocorrem desde o exercício de 2020, sendo certo que todos os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão do respectivo Conselho, por meio de um plano de aplicação de recursos, viabilizando a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Em razão da Lei supracitada a RFB deve promover ajustes no programa gerador das declarações de imposto de renda, para que as doações aos fundos do idoso possam ser efetivadas, e, aos órgãos responsáveis pela administração dos Fundos do Idoso, por sua vez, cabem regularizar seus respectivos fundos realizando o cadastramento objetivando regularizar a situação cadastral dos fundos, com o propósito de fomentar e incentivar as doações ao respectivo Fundo do Idoso, *in casu* o municipal.

Assim e a partir da edição da novel legislação em comento passou-se a ter a partir de 2020 duas modalidades de doação ao Fundo do Idoso Municipal, no nosso caso, que geram redução (Renúncia Fiscal) do Imposto de Renda, que pode ocorrer de forma direta, desde que o Fundo esteja inscrito no CNPJ e este esteja ativo, ou por meio de doações realizadas via ajuste anual do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

imposto de renda. Nessa modalidade, além do CNPJ ativo como especificado no item anterior, o fundo precisa se cadastrar junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que repassará as informações cadastrais à RFB para que o Fundo esteja apto a receber as doações diretamente quando o contribuinte declarar o seu ajuste anual de imposto de renda.

Contudo e, não obstante já ter sido objeto de moção anterior por este vereador subscritor, no exercício de 2021, ainda se verifica que nosso município ainda não cadastrou o CNPJ do Fundo do Idoso Municipal junto à RFB até o presente momento, sendo tal fato, pois, imprescindível, a fim de torná-lo apto a receber os recursos advindos das doações efetuadas por ocasião da DIRPF, as quais se iniciaram em 15 (quinze) de março, findando-se no dia 31 (trinta e um) de maio, ainda havendo tempo hábil para tanto, razão pela qual se pede urgência na regularização aqui exposta.

Dessa forma e ante a urgência, o inegável interesse social e a relevância da matéria tratada na presente, serve esta **MOÇÃO DE APOIO** para solicitar os bons préstimos e empenho da Excelentíssima Senhora **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, e, bem assim, dos Ilustríssimos Senhores **CRISLANIO LOPES DA SILVA**, Secretário da Fazenda, **THIAGO HENRIQUE MAIA SORATTO**, Secretário de Assistência Social e, ainda, do Ilustríssimo Senhor **ZENO RUEDELL**, Presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, possibilitando seja brevemente regularizada a situação cadastral do respectivo Fundo do Idoso junto à RFB, visando fomentar e incentivar as doações por meio das DIRPF.

Requer, ainda, que seja expedido ofício desta Casa portando a presente Moção às dignas autoridades nomeadas, com o tributo de nossa reverência e justas homenagens desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 20 de março de 2023.

AUTORIA: VEIGA

